PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2021.190101

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-080101

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório Nº 7/2021-080101, realizado na modalidade Dispensa de Licitação, que teve por objeto, Aquisição em caráter emergencial de materiais de construção para atendimento às necessidades temporárias da Prefeitura Municipal de Irituia e sua Secretarias, amparado pelo Decreto Municipal N° 001/2021, que se refere a situação de Emergência por Calamidade Pública Administrativa.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de dispensa de licitação somente poderão ser efetivadas após a justificativa do seu preço. A Dispensa de Licitação adotou a Pesquisa de Preços nos seguintes estabelecimentos:

J A LOPES ARAUJO EIRELI – CNPJ: 27.140.566/0001-75

C. D. COSTA EIRELI – CNPJ: 23.465.147/0001-52

A E DE M VAZ EIRELI – CNPJ: 19.789.828/0001-07

Onde a empresa vencedora do certame foi J A LOPES ARAUJO EIRELI, que ofereceu menor preço em todos os itens, que somam o valor total de R$568.082,27.

Foi constatado a ausência do Alvará de Funcionamento Municipal do ano de 2021 e Certidão Estadual na documentação da empresa J A LOPES ARAUJO EIRELI, recomenda-se o pagamento após a apresentação da documentação completa.

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Dispensa de Licitação, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 24, IV da Lei 8.666 de 1993, que trata da Dispensa de Licitação nos casos de emergência ou Calamidade Pública.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Caracterização e comprovação da situação fática, Autuação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Justificativa de Preço; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Dispensa de Licitação pela Procuradoria Municipal de Irituia, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Irituia, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório Nº 7/2021-080101.**

AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU:02080356216

Assinado de forma digital por AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU:02080356216
Dados: 2021.01.19 14:03:09 -03'00'

É o Parecer
Irituia, 19 de Janeiro de 2021.

AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU
Coordenadora Geral do Controle Interno
Port. Nº 012/2021

AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU:02080356216

Assinado de forma digital por AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU:02080356216
Dados: 2021.01.19 14:04:46 -03'00'